



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

L E I Nº 517 DE 02 de OUTUBRO DE 1998

**DÁ DENOMINAÇÃO À ÁREA QUE ESPECIFICA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa ,
aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Industrial,
a área com as seguintes delimitações: a partir dos Marcos S2,
S3 e S4 definidos pelo Decreto nº 186 de 22 de fevereiro de
1979, defletindo à direita e à esquerda com uma deflexão de
90º (noventa graus) a uma distância de 1500 (mil e quinhentos)
metros à direita e à esquerda, até o limite de Juiz de Fora ,
prevalecendo a divisa entre os dois municípios no caso em que
a distância estabelecida para a zona urbana ultrapassá-la, de
acordo com a Lei 458 de 08 de abril de 1997.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura M. de Matias Barbosa, 02 de outubro de 1998

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL